CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 400075/2023
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000000341/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI, E A EMPRESA LUCAS F. DE ARAUJO - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 15.222.856/0001-89, aqui representada pela Secretária Municipal de Assistência Social **VANESSA ALENCAR DA MATA**, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF. 019.254.413-69, residente e domiciliada nesta cidade de Caracol – PI.

CONTRATADO: LUCAS F. DE ARAUJO - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.352.618/0001-30, com sede na Rua Luiz Ribeiro, nº 37, Centro, Caracol – PI, representada neste ato pelo seu proprietário **LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG. 14.267.159-27 SSP/BA e inscrito no CPF. 045.049.215-02, residente na Rua Bartolomeu da Silva S/N, Bairro Alto Alegre, Caracol – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O objeto do presente contratado é **Aquisição de Utensílios para Copa e Cozinha e Mobiliário para atender demanda junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caracol – PI**, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 032/2023, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Março de 2023, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:
3.1 Pelo fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R$ 52.246,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais),** com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2023, conforme descritos na rubrica orçamentária abaixo:

500	02.08.01 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08.122.0002.2039.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTE. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500/660	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08.243.0009.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTAL DE VINCULOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500/660	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08.244.0009.2041.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de Saúde, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1 O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Março de 2023, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA:
As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.
E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

CARACOL (PI), 20 de Março de 2023.

Vanessa Alencar da Mata

VANESSA ALENCAR DA MATA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130

LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1º Maximiano Duarte Bastos
CPF Nº. 262.270.288-43
2º Dilvânia C. Rocha
CPF Nº. 012906743-10